



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 42/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Uso, de forma gratuita com o Banco do Estado de São Paulo S/A. de um prédio de sua propriedade localizado à Rua Monteiro Lobato Nº 1057, nesta Cidade, objeto Matrícula Nº 2.227, livro 2 Nº 004 do Cartorio do registro Imobiliário da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Artigo 2º:- O imóvel referido no artigo anterior destinar-se à, exclusivamente, a ser usado como agência do referido Banco na Cidade de Zacarias e em Caráter provisório.

§ Único:- A não utilização do imóvel para os fins constantes nesta lei importará na rescisão da Concessão de Uso, ora instituída, sem direito a indenizações às partes contratantes,

Artigo 3º:- A presente Concessão de Uso será celebrado pelo prazo de Quatro Anos, e é intransferível.

Artigo 4º:- As despesas de conservação do imóvel, consumo de energia elétrica, de água e coleta de esgoto ficarão a cargo do Banco assim como eventuais despesas que forem levadas a efeito para adaptação do prédio às necessidades operacionais do mesmo.

Artigo 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 19 de Agosto de 1.993.

Nilson Polizel
Prefeito Municipal